



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 100/2024
REF. PROJETO DE LEI Nº 97/2024

“Altera a Lei nº 3.768, de 20 de setembro de 2017, que “Cria a gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares de Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de São Pedro - SP e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao Art. 1º da Lei nº 3.768, de 20 de setembro de 2017 – Gratificação por desempenho de Atividade Delegada -, com a seguinte redação:

Art.1º.....(NR)

§ 4º A gratificação prevista no caput tem natureza indenizatória, não possuindo caráter remuneratório para qualquer efeito.

§ 5º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 01 de novembro de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário